

LEI REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º11/05

LEI N° 1529/2001

Autoriza o Parcelamento da Dívida Ativa e da Outras Providências.

Jair Jose Farias, Prefeito Municipal de Bom Retiro—SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a parcelar a dívida ativa conforme tabela abaixo:

- a) Dívida até R\$ 1.000,00 (um mil reais) em até 10 parcelas.
- b) Dívida de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em até 20 parcelas.
- c) Dívida acima de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) em até 30 parcelas.

Art. 2º Junto com o pedido de parcelamento o contribuinte deverá depositar 10% (dez por cento) do valor total da dívida.

Art. 3º O prazo para o devedor efetuar o parcelamento acima vai até 30/07/01.

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Bom Retiro, 23 de janeiro de 2001.~~

JAIR JOSÉ FARIAS
Prefeito Municipal

~~Registrado e Publicado~~

~~Na data supra:~~

~~____ Direceu Nilo Bianchi~~
~~SEC. MUN. ADM. E FAZENDA~~